



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401-202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ BA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **03/02/2026 às 14h00min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

MAIOR DESCONTO

Modo de disputa:

FECHADO E ABERTO

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (quinze) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

19/01/2026 – 10:00H ATÉ 03/02/2026 – 10:00H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

03/02/2026 – 14H00MIN.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401-2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DA PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia**, através do seu **Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 322/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO (%)** e modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2 **A sessão pública será realizada no dia 14h00min do dia 03/02/2026** (Horário de Brasília-DF), através do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), plataforma eletrônica escolhida pelo município em razão de sua ampla utilização no mercado e comprovada eficiência em processos licitatórios similares, sendo a sessão conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ BA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 As estimativas, quantidades estão definidas no quadro a seguir:

LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	350.000
2	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	300.000
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	300.000
4	ETANOL	LITRO	80.000

LOTE 02 – COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO EM POSTO DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA,



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000
2	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	10000
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	80000

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A tabela de preços praticada no mercado utilizada para a contratação em comento, será o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, autarquia federal, conforme pesquisa pública realizada semanalmente através do Link colacionado abaixo, nos termos do art. 82, V da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022. (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)

3.2 O critério de julgamento será maior desconto, tendo como valor referencial a média estabelecida pela ANP.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das futuras contratações serão indicados por cada órgão participante no momento da efetivação de suas demandas, em conformidade com a programação financeira e orçamentária estabelecida para o exercício vigente.

4.3 Cada órgão participante deverá emitir a devida nota de empenho ou documento equivalente no momento da celebração do contrato ou instrumento hábil, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.

4.4 O órgão gerenciador e os órgãos participantes deverão observar as normas de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativos aplicáveis, garantindo a disponibilidade orçamentária previamente à celebração dos contratos.

4.5 A gestão orçamentária das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individualizada por cada órgão contratante, que deverá manter controle específico sobre a execução das despesas e disponibilidade dos créditos orçamentários vinculados.



5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida para qualificação declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3 A não apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá a participação nos lotes exclusivos ou o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o tratamento isonômico determinado pela Lei nº 14.133/2021 garantido em todos os demais aspectos da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos relatórios de abastecimento correspondentes ao período faturado, contendo a identificação dos veículos, datas, horários, tipos e quantitativos de combustível fornecidos e a aplicação do desconto registrado.

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, inclusive ISSQN conforme Lei Complementar Municipal vigente.

6.4 A medição do fornecimento será realizada com base nos abastecimentos efetivamente executados no período de referência, consolidada mensalmente para fins de processamento do pagamento, mediante apresentação da documentação completa, incluindo Nota Fiscal/Fatura, relatórios de abastecimento e ateste do fiscal do contrato, em conformidade com os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta



ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento junto ao sistema eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao sistema eletrônico utilizado (BNC - Bolsa Nacional de Compras) no endereço www.bnc.org.br, devendo providenciar o credenciamento junto ao referido sistema por meio da opção "Solicitar Credenciamento", atendendo às condições de cadastramento e habilitação no referido sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes a este Pregão, incluindo: acesso ao sistema, cadastramento da proposta, envio de lances, negociação, declarações eletrônicas, manifestação de recursos e demais funcionalidades disponíveis.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município da Presidente Dutra responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras através do telefone: (42) 3026-4555 ou e-mail: contato@bnc.org.br, disponíveis para atendimento em dias úteis das 8h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

8.2 Não poderão participar desta licitação os interessados: que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP; e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



8.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações através do sistema eletrônico: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5 É vedada a subcontratação do objeto.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 O presente certame adotará o modo de disputa combinado fechado e aberto, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória sua utilização quando o critério de julgamento for o de menor preço ou maior desconto, vedada a aplicação isolada do modo fechado para estes critérios.

9.2 Na fase inicial fechada, as propostas permanecerão em sigilo absoluto até a data e horário estabelecidos no preâmbulo para sua abertura, sendo recebidas exclusivamente através do sistema eletrônico BNC sem qualquer divulgação de valores ou identificação dos proponentes, preservando-se a confidencialidade total durante o período de recebimento.

9.3 A abertura e divulgação das propostas ocorrerá simultaneamente na data e horário determinados, quando o sistema publicará automaticamente os valores ofertados por todos os licitantes, procedendo-se ao ordenamento conforme o critério de julgamento adotado e identificando-se os participantes aptos à fase de lances.

9.4 Serão automaticamente classificados para a fase aberta o autor da melhor proposta e todos aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% superiores àquela, para o critério de menor preço ou até 10% inferiores, para o critério de maior desconto, aplicando-se o percentual de 20% quando houver margem de preferência nos termos do Decreto nº 11.890/2024.

9.5 Não havendo pelo menos 3 propostas nas condições do item anterior, serão classificadas as 3 mais bem propostas, independentemente dos valores ofertados, assegurando-se participação mínima na fase competitiva e considerando-se classificadas todas as propostas empatadas, ainda que ultrapassem o quantitativo estabelecido.

9.6 Na fase aberta, os licitantes classificados poderão ofertar lances públicos e sucessivos, crescentes para o critério de menor preço ou decrescentes para maior desconto, com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre lances ou 0,10%, no caso de maior desconto, aplicável tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta, rejeitando-se automaticamente aqueles que não observarem o intervalo estabelecido.



9.7 As propostas não selecionadas para a fase de lances permanecerão em situação de classificadas, não sendo consideradas desclassificadas pela não participação na etapa competitiva, mantendo-se válidas para análise subsidiária caso todas as propostas da fase aberta sejam posteriormente desclassificadas na análise de conformidade. Esta preservação fundamenta-se na ausência de previsão legal para desclassificação automática e na necessidade de garantir a economicidade do certame através do exame integral de todas as propostas recebidas antes de eventual declaração de licitação fracassada.

9.8 Havendo desclassificação de todas as propostas participantes da fase de lances, o pregoeiro procederá à análise sequencial das propostas não selecionadas, seguindo a ordem de classificação original, verificando sua conformidade com os requisitos editalícios até identificar proposta válida para adjudicação.

9.9 A licitação somente será declarada fracassada após análise e rejeição fundamentada de todas as propostas recebidas, independentemente de terem participado da fase de lances, devendo o pregoeiro documentar individualmente os motivos de desclassificação de cada proposta examinada.

9.10 Encerrada a fase de lances, havendo diferença de pelo menos 5% entre a melhor oferta e a segunda colocada, poderá ser reiniciada a disputa aberta entre todos os classificados para definição das demais colocações, conforme procedimento estabelecido no sistema eletrônico e observadas as mesmas regras da fase competitiva inicial.

9.11 O sistema eletrônico manterá o sigilo das propostas através de criptografia durante a fase fechada, registrando hash de segurança para cada proposta recebida e documentando o momento exato de cada operação, com geração automática de ata circunstanciada contendo a abertura das propostas, classificação realizada, histórico completo dos lances e classificação final.

9.11 É vedado o acesso antecipado às propostas sigilosas por qualquer agente, público ou privado, constituindo quebra de sigilo funcional a divulgação de informações antes do momento estabelecido, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurando-se absoluta isonomia e transparência ao procedimento licitatório.

10. DO INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

10.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.

10.2 Os lances que não atenderem ao intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente recusados pelo sistema BNC, não sendo registrados no histórico da sessão.



10.3 O intervalo mínimo de 0,10% deverá ser observado pelos licitantes em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, inclusive durante a fase de negociação.

10.4 Em caso de falha no sistema que impossibilite a aplicação do intervalo mínimo de lances, o Pregoeiro comunicará imediatamente aos licitantes através do chat, suspendendo a sessão para os ajustes técnicos necessários.

10.5 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do respectivo valor consignado no registro, bem como da eventual recusa do lance quando não observado o intervalo mínimo estabelecido.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes como os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a entrega do objeto do contrato.

11.3 Para cada item, serão aceitas até três propostas que apresentem valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o modo de disputa fechado e aberto adotado.

11.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, solicitando-se documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

11.5 A classificação final considerará todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sendo vencedora a proposta que ofertar o **MAIOR DESCONTO** por item após a fase de lances e negociação, desde que atenda integralmente as especificações técnicas e condições de fornecimento fixadas no Termo de Referência.

12. DOS PRAZOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição para celebração a manutenção das condições de habilitação.

12.2 As propostas iniciais deverão ser cadastradas no sistema BNC até a data e horário limites estabelecidos para a abertura da sessão pública, acompanhadas das declarações eletrônicas exigidas pelo sistema. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante declarado vencedor, que deverá encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do sistema.



12.3 Declarado o vencedor, o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a planilha de composição de custos unitários por item, caso precise demonstrar a sua exequibilidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

12.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

12.6 Em caso de necessidade de reapresentação de documentos ou complementação de informações, o prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pelo Pregoeiro antes do término do prazo inicial.

13. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

13.1 Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema BNC, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada lote, considerando todos os custos diretos e indiretos conforme modelo de planilha de composição de custos anexa ao edital, sendo vedada a identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

13.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas e fretes.

13.4 A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, sendo que o licitante que não indicar o prazo terá sua proposta considerada válida por 90 dias.

13.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

14.1 A sessão pública será realizada de forma eletrônica em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema BNC, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados.

14.2 Após a abertura da sessão pública eletrônica pelo Pregoeiro, os licitantes poderão acompanhar as mensagens e avisos via "chat" do sistema, sendo vedada a identificação dos participantes durante toda a etapa competitiva, sob pena de desclassificação.



14.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase fechada para envio de lances.

14.5 Encerrada a etapa de classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará através do sistema os participantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais e dará início à fase aberta para envio de lances.

14.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.

14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

14.10 A etapa aberta para envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

14.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro encerrará a sessão de lances e o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os autores das ofertas com percentuais de desconto até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

14.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 14.11, os autores das ofertas subsequentes com os maiores percentuais de desconto, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

14.13 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 14.11 e 14.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

14.14 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.



14.16 Após a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

14.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.18 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente sua proposta final ajustada, no prazo de 2 (duas) horas.

14.20 Em caso de falha no sistema ou impossibilidade técnica devidamente comprovada de envio pelo sistema eletrônico, a proposta ajustada e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro, com posterior inclusão no sistema assim que restabelecido.

14.21 Encerrada a etapa de negociação e recebida a proposta ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

14.22 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.23 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

14.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.25 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.26 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.28 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante aviso via chat do sistema, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.



14.29 Todas as operações realizadas pelos licitantes durante a sessão pública serão registradas em ata eletrônica automaticamente pelo sistema, a qual será disponibilizada logo após o encerramento da sessão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

15.1 Até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BNC, suas propostas iniciais com a descrição detalhada do objeto e o preço ofertado, sendo vedada qualquer forma de identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

15.2 Após o horário limite para recebimento das propostas, o sistema encerrará automaticamente o acesso à inclusão de novas propostas, dando início à fase de análise e classificação pelo Pregoeiro.

15.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes.

15.4 Na análise inicial de conformidade das propostas, serão verificados os seguintes aspectos:

- a) Adequação às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Compatibilidade com as condições de fornecimento e prazos estabelecidos;
- c) Preenchimento correto do formulário eletrônico de proposta;
- d) Ausência de elementos que permitam a identificação do licitante;
- e) Inexistência de vícios insanáveis ou irregularidades graves.

15.5 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase fechada para envio de lances, sendo selecionadas as três melhores propostas iniciais, observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade integral com o edital;
- b) MAIOR DESCONTO (%) ofertado por Item;
- c) Em caso de empate, prevalecerá a proposta recebida e registrada primeiro no sistema.

15.6 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados para a fase fechada, quando poderão apresentar um lance único e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá em sigilo até o término deste prazo.

15.7 Encerrado o prazo da fase fechada sem que haja três propostas classificadas, o sistema identificará automaticamente os autores das duas melhores propostas subsequentes, que poderão apresentar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.



15.8 Na ausência de, no mínimo, três propostas classificadas na forma dos itens anteriores, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, no limite máximo de três, para apresentarem lances finais e fechados em até 5 (cinco) minutos.

15.9 Após o término do prazo estabelecido para a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, iniciando-se então a fase aberta com a convocação dos classificados para oferta de lances sucessivos.

15.10 Durante a fase aberta, os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e respectivos horários de registro e valor, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.11 Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentem preços superiores ao máximo aceitável, quando houver;
- e) Apresentem elementos que possibilitem a identificação do licitante na fase inicial;
- f) Deixem de apresentar qualquer documento ou informação exigida no edital.

15.13 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.14 Em caso de empate entre propostas, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Demais critérios previstos no art. 60.

15.15 O sistema informará a melhor proposta antes do início da fase aberta e gerará automaticamente um relatório com a classificação e ordenação de todas as propostas apresentadas.

16. DA FASE DE LANCES // NEGOCIAÇÃO

16.1 FASE DE LANCES:



- a) Os lances serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC após o início da fase competitiva, observando-se rigorosamente o modo de disputa combinado fechado e aberto estabelecido neste edital, vedada terminantemente a apresentação de lances por qualquer meio diverso da plataforma eletrônica oficial.
- b) O sistema informará imediatamente ao licitante o recebimento do lance, registrando automaticamente o valor consignado com confirmação eletrônica instantânea e vinculação irrevogável após confirmação, salvo exclusão permitida no prazo improrrogável de 15 segundos contados do registro.
- c) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema, observando-se o intervalo mínimo de 0,10% entre lances sucessivos, aplicável tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta, rejeitando-se automaticamente lances que não atendam ao intervalo estabelecido.
- d) Durante a fase competitiva será divulgado em tempo real apenas o valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante autor do lance para preservação da competitividade, mantendo-se o anonimato completo dos proponentes até o encerramento da etapa de lances.
- e) O licitante poderá excluir o último lance ofertado uma única vez no prazo improrrogável de 15 segundos após o registro, limitada a exclusão a lances inconsistentes ou manifestamente inexequíveis, mediante justificativa eletrônica através do sistema, vedada qualquer exclusão após decorrido o prazo estabelecido. A exclusão de lance não implica saída do certame, permanecendo o licitante vinculado ao lance anterior válido ou à sua proposta inicial, conforme o caso, podendo continuar ofertando novos lances durante a fase competitiva.
- f) O pregoeiro poderá excluir excepcionalmente proposta ou lance que comprometa o caráter competitivo do certame, restrinja ou frustre a disputa entre os licitantes, mediante decisão fundamentada registrada no sistema com comunicação automática ao licitante afetado, assegurando-se direito de defesa e contraditório.
- g) A exclusão de proposta pelo pregoeiro implica retirada do licitante do certame para o lote correspondente, devendo ser registrada em ata eletrônica com fundamentação expressa, comunicando-se formalmente ao licitante os motivos da exclusão e preservando-se o direito de interposição de recurso na fase própria.
- h) O sistema registrará todos os lances em ordem cronológica com precisão de data, hora, minuto e segundo, gerando log completo e inalterável da sessão com backup em tempo real, mantendo-se histórico permanente para fins de auditoria e controle posterior.
- i) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema, com rejeição automática de lances idênticos posteriores e comunicação instantânea ao licitante sobre a rejeição por lance equivalente já registrado.
- j) O sistema eletrônico deverá possuir certificação de segurança com protocolo criptografado, autenticação dupla para oferecimento de lances, cronômetro visível para controle de tempo, alertas automáticos para lances inconsistentes e validação prévia de valores manifestamente inexequíveis.
- k) Ao término da fase de lances será gerada automaticamente ata eletrônica com relatório completo de todos os lances oferecidos, quadro comparativo por licitante, classificação final com lances válidos e histórico integral disponível para consulta pública, preservando-se a rastreabilidade de todas as operações realizadas.
- l) Os lances oferecidos vincularão permanentemente o licitante durante toda a sessão, mantendo-se válidos até exclusão permitida ou superação por lance posterior do mesmo proponente, vedada retratação fora das hipóteses legalmente previstas, com responsabilidade integral pelos valores confirmados no sistema.



16.2 DA NEGOCIAÇÃO:

- a) Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, constituindo faculdade da Administração fundamentada no interesse público de obtenção de melhores condições comerciais, técnicas ou de prazo.
- b) A negociação abrangerá preço, condições de pagamento, prazos de entrega, garantias e demais aspectos que agreguem valor à proposta sem modificação substancial do objeto ou alteração das condições originais de competição estabelecidas neste edital.
- c) O primeiro colocado será convocado através do sistema eletrônico BNC com antecedência mínima de 2 horas úteis, especificando-se data, horário e meio de realização da sessão de negociação, exigindo-se confirmação de recebimento e manifestação de interesse em participar.
- d) A recusa em negociar não implicará desclassificação automática, mantendo-se válida a proposta original e preservando-se a classificação do licitante, facultando-se ao pregoeiro convocar os demais classificados segundo a ordem estabelecida no julgamento caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do orçamento estimado.
- e) Durante a sessão de negociação, o licitante poderá apresentar contraproposta com as condições pretendidas, observando-se proporcionalidade com a proposta original e vedadas alterações que descaracterizem o objeto ou comprometam as especificações técnicas essenciais estabelecidas no Termo de Referência.
- f) O pregoeiro estabelecerá como limite intransponível o preço máximo aceitável pela Administração, vedando-se negociação que resulte em valor superior ao orçamento estimado ou que implique modificação dos critérios de habilitação e julgamento definidos neste edital.
- g) Toda sessão de negociação será documentada em ata circunstanciada contendo registro das tratativas realizadas, propostas apresentadas, concessões obtidas e justificativas para aceitação ou recusa das condições oferecidas, elaborando-se planilha comparativa demonstrando os valores antes e depois da negociação. A documentação completa integrará o processo licitatório para fins de controle e eventual recurso, preservando-se a transparência e rastreabilidade de todos os atos praticados durante a negociação.
- h) Esgotadas as tentativas de adequação sem êxito, o pregoeiro desclassificará a proposta mediante decisão fundamentada, convocando automaticamente o próximo classificado para negociação, repetindo-se o procedimento sucessivamente até obtenção de proposta que atenda ao interesse público.
- i) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes através do sistema eletrônico, com publicação das condições finais acordadas, valores negociados e demonstração da vantagem obtida, disponibilizando-se a ata para consulta pública e preservando-se o direito de recurso dos interessados.
- j) As condições negociadas vincularão irretroatamente o licitante, devendo ser formalizadas através de declaração de aceite e nova proposta comercial ajustada no prazo máximo de 24 horas, constituindo parte integrante do futuro contrato e vedadas alterações posteriores, salvo por fato superveniente devidamente comprovado.
- k) A negociação observará rigorosamente os princípios da isonomia, transparência e busca pela proposta mais vantajosa, mantendo-se a competitividade estabelecida na licitação e garantindo-se publicidade integral dos procedimentos, com suspensão da homologação até julgamento de eventuais recursos interpostos contra o resultado.



17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO (%) POR ITEM**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

17.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

17.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

17.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) *Carta de Apresentação de proposta;*
- b) *Declaração de elaboração independente da proposta;*
- c) *Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital;*
- d) *Declaração de reserva de cargos;*

17.2.4. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

17.3 Verificação da Exequibilidade:

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis os preços que forem inferiores a 75% (setenta e cinco) por cento da média dos preços ofertados pelos demais licitantes que tiveram suas propostas aceitas.;

b) Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência específica, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços através de documentação comprobatória que poderá incluir: contratos anteriores com preços semelhantes, notas fiscais de fornecimentos já realizados, composição detalhada de custos operacionais, planilhas demonstrativas da otimização de recursos e demais elementos que fundamentem a proposta;

c) A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar de forma inequívoca que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas com pessoal, materiais,



equipamentos, tributos, encargos e margem de lucro suficiente para garantir a qualidade dos serviços;

d) A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

17.4 Análise Final e Decisão:

a) O Pregoeiro elaborará relatório detalhado da análise realizada, indicando objetivamente todos os aspectos verificados quanto à conformidade técnica, composição de custos, exequibilidade e vantajosidade da proposta melhor classificada, fundamentando tecnicamente a decisão a ser proferida;

b) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

c) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

d) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

17.5 Recursos e Encaminhamentos:

a) O prazo para interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de **10 (dez) minutos**, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

18. DA PROPOSTA VENCEDORA



18.1 O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema BNC, sob pena de desclassificação.

18.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, seguindo rigorosamente o modelo disponibilizado no Anexo V do Edital, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada digitalmente pelo representante legal do licitante ou procurador devidamente constituído, contendo:

18.2.1 Dados de identificação completa do licitante, incluindo razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo com CEP, telefone fixo, celular, endereço eletrônico (e-mail) para contato, dados bancários completos (nome do banco, número da agência e conta corrente) e regime tributário aplicável.

18.2.2 Dados do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, informando nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função na empresa, RG, CPF, endereço residencial completo, email e telefones de contato.

18.2.3 Descrição detalhada de cada item que compõe ITEM, contendo minimamente: marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas com dimensões, materiais, acabamentos, cores, capacidades, funcionalidades, requisitos de performance e demais características que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado e demonstrem o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

18.3 A proposta deverá indicar expressamente:

18.3.1 Preços unitários por item e total do item em reais (R\$), em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e operacionais, lucro e demais despesas incidentes.

18.3.2 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

18.4 Será vedado qualquer elemento que identifique a empresa durante o prazo de sigilo de proposta, sob pena de desclassificação de ofício.

18.5 A análise da proposta vencedora observará cumulativamente:

18.5.1 A compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, qualidade e complexidade.



18.5.2 A conformidade integral das especificações técnicas com todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que reduzam a qualidade ou desempenho do objeto.

18.5.3 O pregoeiro poderá solicitar catálogos técnicos, manuais, fichas de especificações técnicas ou folhetos do fabricante, em português ou com tradução juramentada, para cada um dos itens ofertados, devendo comprovar todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como certificados de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, emitidos por entidades acreditadas, para todos os equipamentos e estruturas que exijam tal certificação.

18.6 O Pregoeiro poderá solicitar ajustes na proposta para:

18.6.1 Correção de erros materiais evidentes que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

18.6.2 Adequação dos valores unitários dos itens que compõem o lote, desde que não haja majoração do preço global ofertado na etapa de lances nem alteração da classificação final.

18.6.3 Complementação de informações ou documentos para melhor caracterização do objeto ofertado, mediante indicação precisa dos dados ou elementos a serem esclarecidos.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1 O licitante declarado vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, através do sistema BNC, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro:

19.1.2 No caso de empresário individual:

19.1.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

19.1.2.2 Documento de identificação com foto do empresário;

19.1.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

19.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

19.1.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;



- 19.1.3.2 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);
- 19.1.3.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 19.1.3.4 Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações.
- 19.1.4 No caso de sociedade simples:
 - 19.1.4.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;
 - 19.1.4.2 Prova da diretoria em exercício;
 - 19.1.4.3 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);
 - 19.1.4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 19.1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País:
 - 19.1.5.1 Decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente;
 - 19.1.5.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 19.1.5.3 Documento de identificação do representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 19.1.5.4 Procuração com poderes expressos para o representante atuar em licitações públicas.
- 19.1.6 No caso de cooperativa:
 - 19.1.6.1 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - 19.1.6.2 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;
 - 19.1.6.3 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 19.1.6.4 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e ata de eleição de seus administradores atuais.
- 19.1.7 Para todos os tipos de sociedade:
 - 19.1.7.1 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 19.1.7.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação;
 - 19.1.7.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



19.1.7.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

19.1.8 Forma de apresentação dos documentos:

19.1.8.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema BNC, podendo o Pregoeiro solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitalizados;

19.1.8.2 Os documentos digitalizados deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

19.1.8.3 Os documentos que exijam assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

19.1.8.4 As certidões extraídas pela internet deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticação nos sites emissores.

19.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.2.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.2.1 certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação

19.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

19.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

19.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

19.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

19.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

19.3.8 Para fins de comprovação da regularidade social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:



19.3.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

19.3.10 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

19.3.11 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3.12 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

19.3.13 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.3.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.4.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/1921.

19.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



19.4.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

19.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

19.4.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

19.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/1906, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

19.5 DAS DECLARAÇÕES

19.5.1 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, através do sistema BNC:

19.5.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/1906, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

19.5.3 Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no edital.

19.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

19.5.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

19.5.6 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

19.5.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5.8 Declaração de elaboração independente de proposta.

19.5.9 As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante ou sistema eletrônico de compras públicas, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, com firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil.

19.5.10 A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 337-F do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções administrativas previstas neste Edital.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Encerrada a etapa de lances e após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação enviados pelo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Item 20 deste Edital.

20.2 O julgamento da habilitação observará a ordem estabelecida neste Edital, analisando-se primeiramente a habilitação jurídica, seguida da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas.

20.3 A análise dos documentos será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas.

20.4 O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

20.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

20.7 O resultado da habilitação será registrado em ata e publicado no sistema eletrônico.

21. DO DESEMPATE



21.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021:

21.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

21.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o que deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

21.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

21.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.6 A demonstração de qualquer dos critérios de desempate deverá ser feita mediante apresentação da documentação comprobatória no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro no sistema.

21.7 A ausência de comprovação de qualquer dos critérios de desempate no prazo estabelecido implicará a decadência do direito àquele critério, passando-se à análise do critério subsequente.

21.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

22.2 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, decidindo desde logo pelo seu acolhimento ou não.

22.3 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, através do sistema BNC, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

22.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



22.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

22.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

22.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

23. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

23.1 Da decisão que resolver o recurso, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão.

23.2 O pedido de reconsideração será dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.3 O pedido de reconsideração deverá ser interposto exclusivamente através do sistema BNC, em campo próprio.

23.4 São pressupostos do pedido de reconsideração a apresentação de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da decisão recorrida.

23.5 O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo.

23.6 Não será conhecido o pedido de reconsideração quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

23.7 O resultado do julgamento do pedido de reconsideração será registrado em campo próprio do sistema eletrônico e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Os licitantes serão comunicados da intenção de revogação através do sistema eletrônico e terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de manifestação.



24.4 O prazo para manifestação começará a fluir a partir da notificação no sistema, sendo assegurada a disponibilização dos motivos que fundamentam a intenção de revogação.

24.5 As razões apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela autoridade competente, que decidirá de forma motivada pela revogação ou pela manutenção do certame.

24.6 A decisão final será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BNC.

24.7 A revogação do processo licitatório induz à revogação da Intenção de Registro de Preços e gera a necessidade de comunicação a todos os órgãos participantes.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25.4 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

25.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

25.6 A homologação será realizada por lote.

25.7 O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BNC.

26. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.



26.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

26.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

26.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

26.7 O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

27.1 As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do fornecedor registrado.

27.3 Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

27.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, o órgão contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

27.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



27.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação,

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto,

30. DO REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em atendimento ao art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

30.2 Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

30.5 O reajuste será realizado por apostilamento, mediante simples cálculo aritmético, independentemente de celebração de termo aditivo.

30.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

30.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

30.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



31.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.131/2021.

31.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Comprovação da variação dos custos apresentados;

II - Documentos que demonstrem o impacto direto no valor contratado;

31.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

31.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

31.5 A análise do pedido de reequilíbrio observará os seguintes aspectos:

I - Comprovação do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

II - Demonstração da onerosidade excessiva;

III - Quantificação do impacto no valor contratado;

IV - Manutenção das demais condições contratuais.

31.6 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato ou à ata de registro de preços.

32. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

32.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

32.2 A alteração de cláusula contratual deverá ser precedida de comprovação técnica e jurídica que demonstre a sua necessidade e justificativa formal.

32.3 Nas alterações unilaterais quantitativas, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.



32.5 A formalização da alteração contratual se dará por meio de termo aditivo ao contrato, exceto nas hipóteses de apostilamento previstas no art. 124, § 4º da Lei 14.133/2021.

32.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

32.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila.

33. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

33.2 A contagem do prazo de vigência contratual inicia-se na data da assinatura do contrato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

33.3 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

33.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

33.5 A prorrogação do contrato deverá ser precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração.

33.6 Nos contratos que prevejam prorrogação, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.



34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme legislação vigente.

34.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

34.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

34.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

34.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;

II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;

IV - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação.

34.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

34.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

34.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

34.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1 Fornecer os materiais conforme as especificações do edital, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as normas técnicas vigentes.

35.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que solicitado pela Administração.



35.3 Substituir, sem custos adicionais, quaisquer produtos que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações ou inadequação ao uso.

35.4 Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e armazenamento dos materiais até o local indicado, arcando com eventuais danos decorrentes do manuseio inadequado.

35.5 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

35.6 Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato.

35.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

36.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

36.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

36.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e seus anexos.

36.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

36.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

36.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

36.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



36.8 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

37.2 As sanções aplicáveis são:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

37.4 A multa será calculada na forma do edital ou do contrato e deverá observar os seguintes limites máximos:

- I - em caso de descumprimento total da obrigação: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;



II - em caso de descumprimento parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;

III - em caso de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

37.5 O processo de aplicação de sanções observará o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

38. DA RESCISÃO

38.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

38.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - determinada por decisão arbitral ou judicial.

38.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

38.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

38.5 A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato pela Administração;



II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

39. DA MATRIZ DE RISCOS

39.1 Os riscos decorrentes da execução contratual serão alocados entre Contratante e Contratada conforme Matriz de Riscos anexa ao Edital, que estabelece as responsabilidades, definindo:

I - a natureza dos riscos;

II - os eventos de risco;

III - as consequências dos eventos;

IV - a parte responsável;

V - as medidas de mitigação.

39.2 São riscos assumidos pela Contratada:

I - variação dos custos operacionais;

II - acidentes de trabalho na execução dos serviços;

III - danos causados a terceiros na execução;

IV - disponibilização dos recursos necessários;

V - cumprimento dos prazos estabelecidos.

39.3 São riscos assumidos pela Contratante:

I - alterações nas especificações dos serviços;

II - atrasos nas liberações de responsabilidade da Administração;

III - caso fortuito ou força maior;

IV - alterações na legislação ou regulamentos aplicáveis.

39.4 A Contratada deverá implementar sistema de gestão de riscos, contemplando:

I - identificação dos riscos;

II - análise qualitativa e quantitativa;



III - planejamento de respostas;

IV - monitoramento e controle.

39.5 A ocorrência de evento de risco não alocado na Matriz ensejará a revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

40. DA TRANSPARÊNCIA

40.1 Todos os atos praticados no curso da licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I - editais e anexos;
- II - atas das sessões públicas;
- III - contratos e termos aditivos;
- IV - notas de empenho;
- V - ordem cronológica de pagamentos.

40.2 O acesso às informações será garantido mediante:

- I - disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- II - transparência ativa das informações;
- III - acesso a documentos e registros;
- IV - possibilidade de acompanhamento em tempo real.

40.3 Os sistemas utilizados para divulgação de informações deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - interface amigável e acessível ao cidadão;
- II - possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos;
- III - disponibilidade de dados abertos;
- IV - integração com outros sistemas governamentais.

40.4 Qualquer pessoa poderá acompanhar o desenvolvimento da licitação e da execução contratual através dos canais disponibilizados, sendo assegurado o direito de:

- I - obter informações sobre o andamento;
- II - solicitar esclarecimentos;
- III - apresentar impugnações e recursos;
- IV - denunciar irregularidades.

40.5 A Administração manterá registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual, disponibilizando acesso público às informações, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

41. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 41.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 41.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.
- 41.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 41.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 41.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 41.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
- 41.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 41.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

Raimundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX/2025] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2025] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2025]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA PRESIDENTE DUTRA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], xxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DA PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [XXX/2025] e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [XXX/2025], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Discriminação do objeto:

Descrição | UND | Quantidade | Desconto | Preço Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital da licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto.

3.2. Subsidiariamente, aplicam-se os códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.



3.3. Para resolução de casos omissos, serão observados os princípios que regem a Administração Pública e as normas gerais de Direito Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade do CONTRATANTE, obedecendo às condições estabelecidas no edital e no termo de referência. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas dos materiais conforme solicitação formal do CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a medição, tendo como data-base a data do orçamento estimado, com periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação completa exigida.

5.3. A atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento será calculada com base no IPCA, considerando periodicidade mensal e como base de cálculo o índice do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A mobilização e execução dos serviços deverão observar os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato, iniciando-se após o cumprimento das verificações preliminares e emissão da ordem de serviço.

7.2. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada e por demanda, a cada abastecimento efetivamente realizado, mediante conferência, pelo fiscal do contrato, da ordem/autorização de abastecimento, dos registros do abastecimento (data, veículo/equipamento, quantidade, tipo de combustível e identificação do responsável), bem como do documento fiscal/cupom correspondente.

7.3 O recebimento provisório ocorrerá com o registro e validação do abastecimento no controle da Administração, e o recebimento definitivo ocorrerá com o atesto da nota fiscal/fatura do período, após a conferência consolidada dos relatórios de abastecimento e a verificação da conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência.

7.4. Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado ou a verificação não ser realizada dentro dos prazos fixados, estes serão considerados como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se tenha originado de culpa do contratado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas por conta dos recursos alocados no orçamento do Município Da Presidente Dutra, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

8.2. As despesas estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [XXX]

Fonte de Recursos: [XXX]

Programa de Trabalho: [XXX]

Elemento de Despesa: [XXX]



8.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8.4. A execução do contrato está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme determina o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações, notificando a CONTRATADA e fixando prazo para sua correção.

9.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2.4. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando à CONTRATADA o direito ao devido processo legal.

9.3. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.3.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação específica.

9.3.6. Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis à execução do objeto, garantindo sua qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, conforme portaria específica.

10.2 A gestão e fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, assegurando o cumprimento das disposições contratuais.

10.3 A CONTRATADA deverá atender prontamente às orientações e solicitações da fiscalização, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários.

10.5. O controle será realizado mediante relatórios técnicos padronizados, check-lists específicos por tipo de estrutura, registros fotográficos comparativos e pesquisa de satisfação dos usuários, devendo todos os documentos ser anexados ao processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 11.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. Apresentar documentação falsa ou fraudulenta no decorrer da licitação ou na execução do contrato.

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou sistema equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto, conforme artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Por ato unilateral da Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;



d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique diretamente o interesse público.

12.1.3. Por decisão arbitral ou judicial, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4. O contrato poderá ser extinto quando do advento de sua vigência, pelo cumprimento do objeto ou pelo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e após o prazo de 90 (noventa) dias de atraso nos pagamentos.

13.1.3. Subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2. É permitido à CONTRATADA:

13.2.1. Suspender ou encerrar a execução do contrato por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.2. Solicitar a rescisão do contrato por ato unilateral, caso comprovado o descumprimento pela Administração de suas obrigações contratuais.

13.3. A inobservância das vedações estabelecidas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

14.4. As alterações contratuais deverão ser precedidas de:

14.4.1. Justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato, demonstrando sua necessidade.

14.4.2. Análise jurídica do órgão de assessoramento competente.

14.4.3. Demonstração da existência de recursos orçamentários, quando implicar aumento de despesa.

14.5. Nenhuma alteração contratual poderá desnaturar o objeto inicialmente contratado ou frustrar o caráter competitivo da licitação que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município e seu respectivo Portal da Transparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

15.2. O extrato da publicação deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do contrato e processo administrativo;
- b) Nome das partes;
- c) Objeto;
- d) Valor global;
- e) Prazo de vigência;
- f) Dotação orçamentária.

15.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

- a) O inteiro teor do contrato e seus aditamentos;
- c) O orçamento estimado após o encerramento da licitação;
- d) A execução do contrato com dados atualizados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



15.4. A não publicação do instrumento no prazo definido pela Administração configura nulidade do ato e responsabilização de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PRESIDENTE DUTRA, Bahia xxx de xxxx de 2025.

[NOME]
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[NOME]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA
Referência: Pregão Eletrônico nº [número/ano]

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

2. OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM [X] - Descrição UND | Quantidade | Preço Unitário | Desconto (%)

Valor Global:

3. DECLARAÇÕES

3.1 Declaro que:

- a) Esta proposta é válida por xx (xxxxxxx) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, instalação, testes, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Tenho pleno conhecimento do local e das condições para execução dos serviços;
- e) Disponho de pessoal técnico qualificado e equipamentos necessários à execução do objeto;
- f) Mantereí durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Por expressão da verdade, firmo a presente!

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Razão Social da Empresa]

Observações:

1. A proposta deve ser emitida em papel timbrado da empresa
2. Todas as páginas devem ser numeradas e rubricadas
3. A proposta deve ser assinada pelo representante legal
4. Apresentar uma proposta para cada lote que desejar participar
5. Não serão aceitas propostas alternativas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Pregão em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na Lei 14.133/2021;
4. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
2. Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 429 da CLT.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;
3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;
4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;
5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INVOCAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Lei 14.133/2021;
2. Está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
3. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei;
4. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas;
5. Está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer alteração posterior.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
2. O conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto;
5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE DUTRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos e condições do Edital e seus Anexos;
2. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e da proposta;
3. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
4. Está ciente das sanções penais e administrativas cabíveis;
5. Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações;
6. Por fim, declara que qualquer omissão na proposta ou nos documentos de habilitação a licitante está ciente das sanções legais que poderão ser imputadas, bem como sobre recursos infundados ou protelatórios, sob a luz da Lei nº 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]